

## RESOLUÇÃO SMC Nº 437 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA DISCUSSÃO, APRESENTAÇÃO DE INDICATIVOS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA UNIÃO, ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc – que *dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;*

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 986/2020, que *Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal;*

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que *determina a adoção de medidas adicionais, pelo município, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências* e o disposto no Decreto Rio nº 47.355, de 08 de abril de 2020, que *Decreta Estado de Calamidade Pública no Município do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências;*

CONSIDERANDO a necessidade da construção de base de atuação junto a sociedade civil organizada, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, através de promoção de diálogos multisetoriais,

objetivando a construção de propostas de ações emergenciais na cultura local, para aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho – GT, com composição paritária entre Poder Público e Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, representando a sociedade civil, para discussão, apresentação de indicativos e acompanhamento da execução dos recursos vinculados às ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública.

Art. 2º O GT será constituído por oito membros, sob a presidência do primeiro, com a seguinte composição:

I – quatro membros do setor público:

- a) Carlos Corrêa Costa;
- b) Cleisemery Campos da Costa;
- c) Janaina Alves Magalhães;
- c) Vanessa Pimentel Neri.

I – quatro membros do CMPC, oriundos da sociedade civil:

- a) Cátia Nunes da Silva;
- b) Julia Franca;
- d) Rayanne Pacheco;
- e) Rosa Perdigão;

Art. 3º Compete ao GT participar da identificação dos trabalhadores e trabalhadoras que integram a cadeia produtiva da cultura no Município do Rio de Janeiro; dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, bem como propor a execução de ações para atendimento do previsto no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

Parágrafo único. O GT realizará reuniões semanais ordinárias, e se necessário, extraordinárias, em que as atas das reuniões deverão ser publicadas eletronicamente, em até uma semana após a realização de cada reunião.

Art. O GT terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.